



Prefeitura Municipal de Estiva – MG

Semeando a Mudança

CNPJ 18 675 918 0001 04 – AV. PREFEITO GABRIEL ROSA, 177, FONE: 35 3462 1122

Lei nº 1373/2014, de 14 de abril de 2014.

PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Estiva manda publicar o presente documento para conhecimento e reivindicação da população

☒ Afixado no Quadro de Avisos

De: 14/04 a 15/05/14

Barros
RESPONSÁVEL

Dispõe sobre a revisão geral anual salarial dos servidores públicos efetivos, contratados por tempo determinado, comissionados e agentes políticos do Poder Executivo do Município de Estiva, Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Estiva, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, João Marques Ferreira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

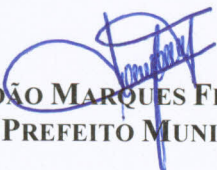
Art. 1º – Fica concedida, a partir de 1º de março de 2014, a revisão geral anual salarial de 5,91% (cinco vírgula noventa e um por cento) aos servidores públicos efetivos, contratados por tempo determinado, comissionados e agentes políticos, vinculados ao Poder Executivo do Município de Estiva, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único – O percentual de que trata o *caput* será aplicado sob a remuneração básica dos servidores públicos.

Art. 2º – As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Estiva, aos ____ de _____ de 2014.


JOÃO MARQUES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL